



DOCUMENTO ORIGEM
OFICIO S/N

NÚMERO
PROC.003411/12-5

Nº FOLHAS
2

ORIGEM
(SCCO)-SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

INTERESSADO

ASSUNTO
PROJETO

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE: GOVERNADOR VALADARES-MG.

TRAMITAÇÃO						
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	14	02			2012
		/	/			/ /
	SCCO	/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
(PA011200)		/	/			/ /
		/	/			/ /

EMITIDO EM: 14/02/2012 09:48:34HS. - MARIA LÚCIA DE CASTRO



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER 14 FEV 09 14 2012

SENADO FEDERAL

DIRETORIA DE SERVIÇOS INTERLEGIS
PROTOSOLUÇÃO ADMINISTRATIVA



Brasília, 13 de fevereiro de 2012.

SENADO 003411/12-5



1003411125

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

GOVERNADOR VALADARES-MG

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM _____ FLS
ASS. _____
Matricula _____

SERVICO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEPROT/UGERAD
Fls. 02
Ass.

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3303-2556

Tipo de Casa:	Câmara Municipal	Qtd. Parlamentares:	14
Nome da Casa:	Câmara Municipal de Governador Valadares		
Endereço:	Rua Marechal Floriano 905 Centro		
Cidade:	Governador Valadares	UF:	MG
CEP:	35010-141		
Telefones:	33 3272-2506	FAX:	33 3272-1033
E-mail:	camaragv@camaragv.mg.gov.br		
Homepage:	camaragv.mg.gov.br		

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

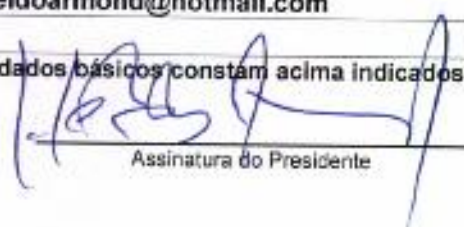
Nome:	Rodrigo Fabiano Ferreira Costa		
Unidade/Departamento:	Controle Interno	Cargo:	Assist. legislativo
Telefones:	33 3272-1828 99712028	FAX:	33 3271-1033
E-mail:	rodrigo_camaragv@hotmail.com		

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:	Heldo José Aguiar Armond		
Nome Parlamentar:	Heldo Armond	Partido:	PTB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):	Início: 01/01/2009	Fim:	31/12/2012
Aniversário (dia/mês/ano):	20/10/1954	Sexo:	masculino
Telefones:	33 99890200	FAX:	33 3271-1033
E-mail:	heldoarmond@hotmail.com		
Homepage:			

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Gov. Valadares, 10/02/2012.
Local e data


Assinatura do Presidente



SEPROT/UGERAD
AUTUADO COM 02 FLs
ASS. _____
Matricula _____



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG NO PROGRAMA INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: MG Nº 227/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 905 - Bairro - Centro - GOVERNADOR VALADARES - MG - CEP: 35010-141, CNPJ: 18.419.374/0001-01, representada por seu Presidente, Vereador **HELDO JOSÉ AGUIAR ARMOND**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR - Interlegis,

§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;



III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de Abril de 2012.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador HELDO JOSÉ AGUIAR ARMOND
Presidente da Câmara Municipal de
GOVERNADOR VALADARES - MG

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de GOVERNADOR
VALADARES - MG
(carimbo)

Márcia Lúcia de Oliveira
Diretora Geral

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de GOVERNADOR VALADARES - MG poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.

ANEXO II



RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES - MG

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita upload de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odh, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador web padrão.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 2599



Ofício Circular nº 261 - 2012 /SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 13 de abril de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELDO JOSÉ AGUIAR ARMOND**
Presidente da Câmara Municipal de GOVERNADOR VALADARES - MG.



Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

quele localidade. AMPARO LEGAL. Disposições da Lei nº 8.666/93 e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 89/11). VIGÊNCIA: 10.11.11 a 09.11.16. ORÇÃO FISCALIZADOR: Coordenação TV Câmara. Pela CAMARA RA. Deputado Federal MARCELO ALBERTO SPALLI - MADA - Presidente e Deputado Federal EDUARDO GOMES - Primeiro-Secretário. Pela ASSEMBLEIA SP. Deputado Estadual BARROS MUNHOZ - Presidente. Pela CAMARA DE BARRU. Vereador CARLOS ALBERTO LAMPADO BIGELAZZI MAGON - Presidente.

Processo 144810/11. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 20112183 firmado com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e com a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. OBJETO: Adotar ações conjuntas visando à manutenção da Rede Legislativa em TV Digital dos municípios na cidade de CAMPINAS - SP, por meio do canal a ser contratado à CAMARA, compreendendo a falta de frequência que será fornecida pelo Ministério das Comunicações, mediante o envio de uma submissão do canal de televisão digital e a instalação da nova Estação de Emissão, instalação, manutenção e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 89/11). VIGÊNCIA: 10.11.11 a 09.11.16. ORÇÃO FISCALIZADOR: Coordenação TV Câmara. Pela CAMARA: Deputado Federal MARCELO ALBERTO SPALLI - MADA - Presidente e Deputado Federal EDUARDO GOMES - Primeiro-Secretário. Pela ASSEMBLEIA SP. Deputado Estadual BARROS MUNHOZ - Presidente. Pela CAMARA DE CAMPINAS: Vereador STRATIM JUNIOR - Presidente.

SENADO FEDERAL 1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº. MG - 227/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal do GOVERNADOR VALADARES - MG. OBJETO: Instabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SINGELARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador HELDO JOSÉ AGUIAR ARMOND, Presidente da Câmara Municipal do GOVERNADOR VALADARES - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº. SP - 221/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de UNDAÍ - SP. OBJETO: Instabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SINGELARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de UNDAÍ - SP.

ESPÉCIE: Convênio nº. RS - 183/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS. OBJETO: Instabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SINGELARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador IVANIR BOSSE, Presidente da Câmara Municipal de COQUEIROS DO SUL - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR - 105/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de MARINGÁ - PR. OBJETO: Instabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 12/04/2012. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SINGELARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador MARCO HIGUCHI KAWA, Presidente da Câmara Municipal de MARINGÁ - PR.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 029710/10 - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: contratação de prestação externa para serviços de suporte "Active File", "Active Dimension", "Active Soundfile" e "Active Frontline", nos procedimentos que concernem atividades na Equipe Web da Agência Senado, no valor total de R\$ 50.840,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais). Fundamentação legal: art. 25-II, c/c o art. 15-VI ambos da Lei nº 8.666/93. Executado por Walter Ribeiro Valente Amor, Diretor Geral Adjunto do Senado Federal e ratificado por Doris Marize Rosário Paiva, Diretora Geral do Senado Federal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20100024, celebrado com a empresa PLANALTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.548.311-4. Data de assinatura: 13/04/2012. Objeto: a Câmara Quarta - de Freixo e da Frente de Pagamento, do contrato original para a vigência prevista nos Parâmetros Técnicos, Dicionário Técnico e Documento Sigmatécnico, pelo Senado Federal. Doris Marize Rosário Paiva, Diretora Geral, pelo Contratado. Rito de Caso de Susse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42012

Não realizada a licitação supracitada, referente ao processo nº 022484116. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento digital educacional a laser, por meio de dispositivos de projeção e instalação de 02 (dois) equipamentos novos, de primeira mão e em linha de produção, incluindo serviços de instalação, software de gerenciamento, inventário e contabilidade, manutenção e licenciamento de softwares (exceto papel), durante 36 (trinta e seis) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Presidente

(SIDEC - 12/04/2012) 20001742012-2012NE00045

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 442012 - UASG 024001

Nº Processo 032804114 - Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) unidades de ribbon YMC60-K e 06 (seis) unidades de kit de limpeza para impressoras de marca EVOLIS, modelo SFCURION, entregues pela Secretaria de Polícia do Senado Federal (SDFP), em conformidade com o Edital de Licitação, com anexos limitados, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Item Licitado: 0000. Edital: 12/04/2012 de 08h30 às 12h00 e de 10h às 17h30 - Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio II - Manacá Polo Páreo - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 13/04/2012 de 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2012 de 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER, ou o CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Presidente

(SIDEC - 12/04/2012) 20001742012-2012NE00045

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 462012 - UASG 440001

Nº Processo 347157 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de custódia e instalação de câmeras para proteção de computadores. Total de Item Licitado: 0001. Edital: 12/04/2012 de 12h00 às 17h30 - Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas a partir de 13/04/2012 de 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2012 de 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br; www.stf.gov.br ou no site do CPJ, no endereço de R\$ 0,10 por página.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS
Presidente

(SIDEC - 12/04/2012) 040001-00001-2012NE000012

AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PREGÃO Nº 262012

Comunicamos a reabertura do prazo de licitação supracitado, processo Nº 146592, publicada no DOU de 14/03/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Máquinas Hidráulicas Novo Edital (1004/2012) dos 04600 de 15154 - Endereço: Praça Dos Três Poderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas a partir de 16/03/2012 de 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/04/2012, de 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Presidente

(SIDEC - 12/04/2012) 040001-00001-2012NE000012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 28/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Coon Indústria Gráfica Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de confecção, embalagem e distribuição nos Tribunais Regionais Eleitorais de 15.000 unidades de publicação Código Eleitoral Anulado e Legislação Complementar - 10ª Edição. VALOR: R\$ 12.000,00. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação e duração de 120 dias. ASSINATURA: 12/04/2012. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; e Eládio Teles Bolognoli, Sócio-Administrador, pelo Contratado. RA nº 23.766/2012.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 1522011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Indústria Eletrônica Ltda. OBJETO: suprir a fone de micro-ondas nas áreas a serem mantidas, prevista no item 19, alínea c) do Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 147/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 11/04/2012. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; Antônio Gabriel Cardoso Costa, Vice-Presidente de Operações, e Vicente Ribeiro dos Santos, Gerente de Proposta, pelo Contratado. RA nº 20/07/2011.

2º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 121/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Almasa Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. OBJETO: obras para 2293/2012 os itens de "Associação Final do Software do Capitan para Cadastro" e "Associação Final dos Serviços de Integração e Configuração" previstos no Convênio de Escolas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 16/03/2012. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; e João Luiz Marques Guimarães, Presidente, pelo Contratado. RA nº 24.418/2011.

3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação TSE nº 1/2009, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Associação Nacional das Acadêmias Jurídicas da União. OBJETO: promover a vigência de acordo nº 255/2011. ASSINATURA: 14/03/2012. ASSINAM: Anderson Vidal Cordeiro, Secretário de Administração, pelo TSE; Eválio Paulo de Fozes, pelo Contratado. RA nº 14.580/2008.

3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 232/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Fielco Comunicação Ltda. OBJETO: 1. Prestar por 5 de abril de 2011 o prazo de duração contratual estabelecido na Chamada 02/2011. 2. Representar por 9% e 80% os procedimentos estabelecidos nos artigos 1.1 e 1.3 da Chamada 02/2011. Valor: R\$ 6.500.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e Art. 65 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/04/2012. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; e Sidney Campos Silva, Representante Legal, pelo Contratado. RA nº 19/00/2009.

4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação TSE nº 17/2008, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. OBJETO: Prestar, até 31 de maio de 2012, o prazo de duração estabelecido na Chamada 02/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 20/03/2012. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da Silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE; e Luiz Roberto Padua, Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração, pelo ABIN. RA nº 24.418/2011.

EDITAL Nº 10 - TSE, DE 10 DE ABRIL DE 2012 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. TÉCNICO JUDICIÁRIO

HOMOLOGAÇÃO, nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 1 - TSE, de 11 de novembro de 2011, o resultado final do concurso público para provimento de vagas do cargo efetivo de Técnico Judiciário, área Administrativa, e Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Programação de Sistemas, em quadro de pessoal do Tribunal Superior Eleitoral, conforme Edital nº 6 - TSE, de 13 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 51, de 14 de março de 2012, Seção 3, página 144 e 145, Edital nº 9 - TSE, de 21 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 61, de 28 de março de 2012, Seção 3, página 148, e Portaria SF 125 TSE, de 3 de abril de 2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônica de 19 de abril de 2012.

EDITAL MARIA LANDI DA SILVA BASTOS
Diretora-Geral